



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO Nº 3.169 DE 03 DE MARÇO DE 2024

*"Decreta ponto facultativo para o funcionalismo municipal".*

O Prefeito Municipal de Liberdade, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** as festividades religiosas da Semana Santa;

**CONSIDERANDO** o princípio da economicidade e da conveniência administrativa.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica decretado Ponto Facultativo para o funcionalismo municipal no dia 28 de março (quinta-feira) do corrente ano, véspera do feriado da Sexta-Feira Santa.

**Art. 2º.** Ficam excluídos dos pontos facultativos de que tratam o artigo primeiro, os serviços essenciais do município assim considerados:

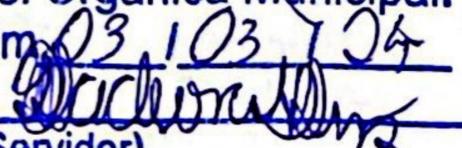
- I - Serviços Hospitalares;
- II - Serviços de Limpeza Pública;
- III - Serviços de transportes da área de saúde para atendimento a pacientes em tratamentos especiais, continuados ou fora do domicílio;
- IV - Serviços da piscina do Clube Desportivo Municipal (SELTUR) que funcionam conforme escala definida pelo Departamento de Esporte, Lazer e Turismo.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 03 de março 2024.

  
Walter de Assis Toledo Júnior  
Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 03/03/24  
  
(Servidor)